



LEI COMPLEMENTAR N° 63, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre o aumento do número de vagas para o cargo de Cuidador de Alunos Especiais."

A Câmara Municipal de Miraí - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 2 (duas) novas vagas para o cargo de Cuidador de Alunos Especiais, Código QS 4.3.2, Símbolo de Vencimento SV4.3.2, alterando o quadro Setorial 4, constante do Anexo IV, da Lei Complementar N° 045/2017, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV Quadro Setorial 4 - Secretaria de Educação TABELA I – CARGOS E VENCIMENTOS

Denominação	Código	Nº	Modo	Carga	Símbolo	Vencimento
dos Cargos	_	de	de	horária	de	Básico
	Cargos	Vagas	Provimento	Semanal	Vencimento	R\$

3 - SERVIÇO DE APOIO

Cuidador de						
Alunos	QS4.3.2	5	Efetivo	30h	SV4.3.2	1.045,00
Especiais						

- **Art. 2º** Os vencimentos, o grupo, o nível, a carga horária, o enquadramento e as atribuições do cargo que teve as vagas ampliadas pelo Artigo 1º desta Lei, são os constantes da Lei Complementar nº 045/2017 e suas alterações.
- **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraí - MG, 09 de março de 2020.

LUIZ FORTUCE Prefeito Municipal